



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

Desenvolvimento, Trabalho e Liberdade.

LEI Nº 287/07

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento
no exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que
a Lei nº 287/07 de 14.12.07
foi afixado(a) no PLACARD da Prefeitura Municipal de
Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, nesta data
Cariri do Tocantins - TO, 14.12.07

Janir Ponciano de Oliveira
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Contabilidade e Patrimônio - DGERCP

**Cria o Programa Municipal
“EDUCANDO NO ESPORTE” e dá
outras providências.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins-TO, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Programa “Educando no Esporte”, visando atender crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, nas modalidades esportivas Futsal e Futebol de campo e recreativas.

Art. 2º - Atenderá crianças e adolescentes na faixa etária acima descrita e que estejam matriculados e freqüentando regularmente uma escola e sua permanência no programa dependerá de seu desempenho escolar, ou seja, sua aprovação no período escolar.

Parágrafo único. A colocação e ingresso no programa dar-se-á pela análise das notas escolares, tendo preferência de ingresso o aluno que tiver melhor média escolar.

Art. 3º - O programa é para atender aos alunos matriculados nas redes Municipais e Estaduais de Cariri do Tocantins.

Art. 4º - O Programa desenvolver-se-á através de categorias diferenciadas por faixas etárias específicas, da seguinte forma:

I.- Categoria Dente de Leite - extensivo a crianças de 07 a 10 anos, na modalidade: FUTSAL;

II- Categoria Mirim – extensivo a crianças de 11 a 13 anos, na modalidade: FUTSAL;

III - Categoria Infantil – extensivo a crianças de 14 a 15 anos, na modalidade: FUTSAL;

IV – Categoria Juvenil – extensivo a crianças de 15 a 17 anos, na modalidade: FUTEBOL DE CAMPO.

Parágrafo único. As presentes categorias, podem ser estendidas para outras modalidades como voleybol e basquetebol, dependendo da extensão/aprimoramento do programa e habilitação dos jovens.

Art. 5º - O Programa inicialmente terá número limitado de 250 (duzentas e cinquenta) vagas, sendo distribuído em 60% para escolas da rede municipal e 40% para a rede estadual de Cariri do Tocantins-To da seguinte forma:

I - Categoria Dente de Leite - 50 vagas;

II - Categoria Mirim – 50 vagas;

III - Categoria Infantil – 50 vagas;

IV – Categoria Juvenil – 100 vagas;

Parágrafo único. As presentes categorias, podem ser estendidas para outras modalidades como voleibol e basquetebol, dependendo da extensão/aprimoramento do programa e habilitação dos jovens, e, em havendo a extensão poder-se-á estender também o mesmo número de vagas, divididas entre as duas categorias, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas para Voleybol e 100 (cem) vagas para Basquetebol, respeitando-se cada categoria e distribuídas de acordo com a habilitação de interessados.

Art. 6º - Fica criado o Cargo de Gerente Técnico do Programa “Educando no Esporte”, vinculado diretamente na Secretaria Municipal da Educação, com as seguintes funções:

I - Gerenciar o Programa “Educando no Esporte”, desde a sua preparação até sua aplicação técnica;

II - Desenvolvimento das modalidades esportivas FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, para atender crianças de 07 a 17 anos;

III - Aplicação de técnica alternativa de lazer, através de recreação em geral;

Parágrafo único - A título de remuneração o gerente/técnico do programa perceberá o equivalente a professor do ensino fundamental da Secretaria de Educação Municipal, a ser computado com base em carga horária de 20 horas semanais.

Art. 7º - Para fiel execução do programa, caso seja necessário, para aquisição de materiais comprovadamente necessários, será necessário o pedido de credito especial pelo o executivo com valores específicos para a apreciação do poder legislativo.

Art. 8º - Em se havendo extensão do programa para as categorias descritas no parágrafo único do art. 4º e parágrafo único do art. 5º ou categorias similares, fica o chefe do poder executivo a fazer sua complementação e regulamentação através de Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins,
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007.


JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
Prefeito